



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Responsável
15/02/2023	1	Finalização da primeira versão do documento.	Rafael Coelho Pires Jorge
27/02/2023	1	Retificação do valor estimado da contratação.	Rafael Coelho Pires Jorge

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

<b>Setor requisitante</b>	Coordenadoria de Manutenção e Transporte
<b>Responsável</b>	Ubirajara Augusto Pereira Filho
<b>Gestor do Contrato</b>	Rafael Coelho Pires Jorge

#### 2. OBJETIVO DO DOCUMENTO

**2.1.** Este documento consiste em Estudos Técnicos Preliminares - ETP, necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do projeto básico ou termo de referência.

**2.2.** A fase da elaboração do ETP é considerada a primeira etapa do planejamento de uma contratação e cujo objetivo é assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar a elaboração do Estudos Técnicos Preliminares ou o Projeto Básico (PB) conforme previsto na lei nº 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, art.6º, inciso I, art. 8º, inciso I, art. 14, incisos I e II do decreto nº 10.024/2019 c/c com as orientações do art. 20, 21, 24, e 28 da instrução normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

#### 3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para a realização de serviços comuns de engenharia, visando a manutenção corretiva da cobertura do Edifício Ruy Barbosa deste TCE/TO

Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade
1.	1.1.	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	775	M²
	1.2.	RETIRADA RUFOS METÁLICOS EM COBERTURA	143	M
	1.3.	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	302	M²
	1.4.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	480	M²
	1.5.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	62	M²
	1.6.	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO.	775	M²
	1.7.	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60 M	25	M
	1.8.	RUFO CHAPA ZINCADA COM ARREMATES ARGAMASSA	143	M
	1.9.	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	MÊS
	1.10.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	60	H

#### 4. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a realização dos estudos preliminares, tomando como base experiências em contratações similares em outros órgãos e realização de pesquisa de mercado, conforme todo o exposto e a necessidade da contratação dos serviços, opinamos pela viabilidade da contratação de empresa de engenharia/arquitetura para a realização de serviços de manutenção corretiva da cobertura do Edifício Ruy Barbosa deste TCE/TO.

#### 5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Edifício Ruy Barbosa apresenta diversos locais de infiltrações de água, causados por vícios construtivos durante a instalação das telhas da cobertura, tendo em vista que todas as hastes de fixação foram colocadas na parte da onda baixa das telhas.

5.2. Podemos observar no Relatório Fotográfico (0554301), imagens dos locais que infiltram água e o telhado.

5.3. Visando reduzir as infiltrações, esta Coordenadoria de Manutenção e Transporte realiza anualmente a vedação dos parafusos, porém é uma manutenção paliativa que não dura por um longo período, o que acaba ocasionando danos ao forro, móveis e equipamentos do 6º andar e transtornos para os servidores ocupantes dos ambientes.

#### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Considerando o levantamento de mercado e experiências em contratações anteriores, consultando-se editais de objetos similares de contratação de outros órgãos, verificou-se que o tipo de contratação escolhido é o que melhor atende as necessidades no presente momento;

6.2. Utilizou como referência de custos o SINAPI - 01/2023 e SBC - 02/2023, adotando o BDI em 26,63%. O estimado da contratação será no montante de R\$ 124.255,88 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme o Orçamento Sintético (0559056).

#### 7. PROJETOS RELACIONADOS

<b>Existe algum projeto em andamento relacionado a esta contratação?</b>	
	<b>Sim. Qual?</b>
x	Não

#### 8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

<b>A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal?</b>	
	<b>Sim. Qual?</b>
	Fortalecer a imagem institucional.
	Ampliar a efetividade nas ações do Controle Externo

	Contribuir com o aperfeiçoamento da Gestão Pública
	Garantir a celeridade e tempestividade das apreciações e julgamentos
	Garantir Qualidade no Controle Externo
	Executar controle Externo concomitante com base em informações estratégicas e Riscos
	Incentivar o Controle Social e a participação da sociedade nas ações do Controle Externo
	Promover a celeridade e qualidade no atendimento
	Aperfeiçoar ações comunicação e de relacionamento com públicos estratégicos
	Aperfeiçoar a Governança e a gestão organizacional
	Aprimorar as competências de forma alinhada as estratégias
	Promover a melhoria do nível de desempenho e a valorização dos servidores
	Garantir a disponibilidade de informação para a operação e tomada de decisão
	Alinhar o Planejamento Orçamentário ao Plano Estratégico
x	<b>Não</b>

### 9. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Prova de registro do licitante e do responsável técnico da licitante nos seguintes Conselhos profissionais: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

9.2. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, expedido em nome da empresa licitante. Para fins de comprovação da execução de serviço de engenharia de característica semelhante ao objeto desta licitação, compatível em característica, prazo e cujo quantitativo corresponda, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância, sendo este, o item 1.6., que será licitado deste Estudo Técnico Preliminar;

9.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida junto ao CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, por execução de obras/serviços de característica semelhante ao objeto desta licitação, compatível em característica, prazo e cujo quantitativo corresponda, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância, sendo este, o item 1.6., que será licitado deste Estudo Técnico Preliminar;

9.4. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

- Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.
- No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

### 10. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.2.1. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

$$SG = \frac{\text{(ATIVO TOTAL)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

$$LC = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

10.2.2. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{(ATIVO TOTAL)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

10.2.3. A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

10.2.4. Os índices de que tratam o subitem 10.2.1. e 10.2.2., serão calculados pela licitante, salvo nos casos em que caiba à Comissão de Licitação, quando possível, efetuar as adequações necessárias quanto aos cálculos a serem realizados

10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

### 11. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo.

**12. REQUISITOS DE PRAZO**

- 12.1. O início dos trabalhos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço. O prazo total para execução dos trabalhos é de 30 (trinta) dias corridos após o início dos trabalhos, e ainda, se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização referente a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas, cuja regularização deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação do fato;
- 12.2. O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 12.3. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

**13. REQUISITOS DE GARANTIA**

- 13.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado em conformidade com o artigo 56 da Lei nº 8.666/93 no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato;
- 13.2. A Ordem de Serviço será emitida após apresentação da garantia contratual;
- 13.3. A CONTRATADA poderá optar por indicar em sua proposta uma das seguintes modalidades de garantia:
- 13.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 13.3.2. Seguro-garantia;
- 13.3.3. Fiança bancária.
- 13.4. Caso a garantia prestada pela Contratada seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma deverá prever, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias;
- 13.5. A garantia prevista no 13.3, subitens "13.3.1.", "13.3.2." e "13.3.3." deverá ter validade 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do contrato, ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes do contrato. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas pendentes;
- 13.6. Em caso de aditamento do contrato, alteração do valor, ou em casos que ocorra a redução do valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica obrigada a CONTRATADA a apresentar garantia suplementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades estipulada nesta Cláusula;
- 13.7. No caso de prorrogação do prazo contratual, após a assinatura do termo aditivo de prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo liberada a garantia anterior, após a apresentação de nova garantia;
- 13.8. Na hipótese do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção quanto à prestação ou validade da garantia este exigirá sua regularização ou substituição, a qual deverá ser providenciada pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;
- 13.9. Em caso de descumprimento das disposições acima, ou seja, prestação, regularização ou complementação da garantia, a CONTRATADA sujeitará as penalidades previstas neste instrumento.

**14. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM**

- 14.1. A quantidade de cada item, é baseada nas medidas obtidas através dos projetos arquitetônico e mediante a conferência das mesmas "in loco".

**15. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 15.1. A contratação em tela, tem o objetivo de preservar o estado de conservação do Edifício Ruy Barbosa deste TCE, visando restaurar as patologias já existentes, sendo assim, evitando que as mesmas deterioresem outras áreas do edifício.

**16. NATUREZA DO OBJETO A SER CONTRATADO**

	Prestação de Serviços comuns
x	Prestação de serviços comuns de engenharia
	Obras
	Bens de consumo
	Bens permanentes

**17. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

- 17.1. A solução a ser contratada não será objeto de parcelamento, tendo em vista que a subdivisão do serviço acarretará aumento de custos de administração e acompanhamento.

**18. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

- 18.1. Pregão Eletrônico.

**19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 19.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrá à conta dos recursos: Programa de Trabalho 01.032.1171.3064 - Adequação e manutenção da infraestrutura física, aparelhamento, manutenção e aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para atender as necessidades do TCE, elemento de despesa 44.90.51, subitem 93.

**20. VIGÊNCIA**

- 20.1. A vigência do Contrato vigorará por 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

**21. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 21.1. O presente ETP foi elaborado pela equipe de planejamento da contratação:

Nome	Matrícula	Cargo
Rafael Coelho Pires Jorge	27.000-0	Assessor III
Ubirajara Augusto Pereira Filho	24.170-9	Coordenador



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL COELHO PIRES JORGE, ASSESSOR III, em 06/03/2023, às 15:05, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0561257** e o código CRC **09518EBC**.